
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 29/2026/SEMAGRIC-DA

Portaria Nº 29/2026/SEMAGRIC-DA
Ao Senhor
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –
SEMAGRIC
Assunto: Publicação de Portaria
Senhor Secretário,
Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em
anexo a Portaria nº 29/2026 para publicação no Diário Oficial do
Município. Limitado ao exposto, externos votos de consideração e
apreço.
Atenciosamente,

BRUNA BENTO DE OLIVEIRA
Mat - 10078247
DA/SEMAGRIC

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no
uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o
Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro 2022, que delega competência
para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em
seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa
a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de
conformidade com o que consta no Processo nº.
018.000075/2026-49

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor HELBER LITELTO ARAUJO , lotada
na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento –
SEMAGRIC, matrícula 102187, CPF:638.817.722-00, suprimento de
fundo, no Projeto Atividade 15.01.20.122.007.2.001 (Administração
da Unidade) – em regime de adiantamento, a importância de R\$
8.000,00 (Oito mil Reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no
elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo e R\$ 2.000,00
(dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços de
terceiro).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º
Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a
partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de
Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do
prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas
no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer,
pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em
vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros
complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Portaria 29 (0527661) SEI 018.000075/2026-49 / pg. 1

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –
SEMAGRIC

Documento assinado eletronicamente por Bruna Bento De Oliveira,
Assessor(a), em 11/02/2026, às 08:36, conforme art. 17, § 1º, do

Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Da Silva Ribeiro, Secretário(a), em 11/02/2026, às 08:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0527661 e o código CRC F8FB69E4.

018.000075/2026-49	0527661v3
--------------------	-----------

Portaria 29 (0527661) SEI 018.000075/2026-49 / pg. 2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E4A15B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2026. Edição 4171

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>